



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da aquisição de Câmeras e equipamentos para as diversas dependências da Administração Pública, conforme descrito nos itens:

1.1.1. Item 1: Face à necessidade de garantir a segurança de profissionais e usuários que frequentam diariamente as unidades de saúde municipais, faz-se necessária a instalação, nestes, de câmeras de segurança complementares. Compreendendo instalação e mão de obra, conforme especificações abaixo:

Qtd.	Especificações	Locais de Instalação	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	SAMU	R\$ 689,90	R\$ 689,90
1	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	ESF SÃO JOÃO	R\$ 689,90	R\$ 689,90
1	DVR 16CH 1080P	ESF BOA VISTA	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
1	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	ESF BOA VISTA	R\$ 689,90	R\$ 689,90
2	CAMERA IP FULL HD 1080P	ESF BOA VISTA	R\$ 165,90	R\$ 331,80
1	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	ESF MUNDO NOVO	R\$ 689,90	R\$ 689,90
2	CAMERA IP FULL HD 1080P	ESF MUNDO NOVO	R\$ 165,90	R\$ 331,80
2	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	ESF MANOEL CARREIRA	R\$ 689,90	R\$ 1.379,80
2	CAMERA IP FULL HD 1080P	ESF MANOEL CARREIRA	R\$ 165,90	R\$ 331,80
1	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	SUCEN	R\$ 689,90	R\$ 689,90



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

2	CAMERA IP FULL HD 1080P	SUCEN	R\$ 165,90	R\$ 331,80
1	DVR 32CH 1080P	UBS CENTRO	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	UBS CENTRO	R\$ 689,90	R\$ 2.069,70
2	CAMERA IP FULL HD 1080P	UBS CENTRO	R\$ 165,90	R\$ 331,80
2	CAIXA DE CABO CAT5 100% COBRE 305MTS	UBS CENTRO	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	CAIXA DE CABO COAXIAL CFTV 100MTS	UBS CENTRO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
Serviço/ Instalação/ Manutenção				R\$ 3.350,00
TOTAL				R\$ 17.758,00

1.1.2. **Item 2:** A administração Pública possui a necessidade de contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança, destinadas ao Parque Municipal Governador Mário Covas, com o objetivo de evitar vandalismos e degradações. Compreendendo instalação e mão de obra, conforme especificações abaixo:

QTD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMERA DOME IP DS-2CD1143G1E-I 2.8MM 4MP	R\$660,00	R\$1.200,00
2	CAIXA DE MONTAGEM METÁLICA 40X30 PROVA D'AGUA	R\$180,00	R\$360,00
2	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS	R\$35,00	R\$70,00
2	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓPTICA	R\$200,00	R\$400,00
1	BOBINA FIBRA ÓPTICA MINI DROP 500MTS	R\$600,00	R\$600,00
1	NVD 32 CH C/ HD 4TB	R\$2.950,00	R\$2.950,00
1	NOBREAK 720VA 220V	R\$540,00	R\$540,00
Serviço/ Instalação/ Manutenção		R\$1.000,00	
TOTAL		R\$7.120,00	
As câmeras deverão ser instaladas no Parque Municipal Governador Mário Covas.			



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material permanente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.5. Os materiais do Item 1, deverão ser entregues e instalados no local de instalação especificados acima.

1.6. Os materiais do Item 2, deverão ser instalados no Parque Municipal Governador Mário Covas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Zelar pelo bem-estar dos funcionários, profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde municipal.

2.2. A administração Pública possui a necessidade de contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança, destinadas ao Parque Municipal Governador Mário Covas, com o objetivo de evitar vandalismos e degradações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material permanente a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material permanente, bem como a prestação de serviço, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de instalações sejam realizados por empresa do ramo de específico, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; Departamento Municipal vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **10 (dez)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais especificados no item 01 deste Termo de Referência, no horário das 7h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. **Item 1:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90. **Item 2:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, que será o Chefe de Seção Sr. Aduino Pires Cardoso, RG nº 13.188.076, CPF nº 018.959.658-96.

6.5. Os Gestores e Fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanharão o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, o que será atestado por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Item 1:** O valor estimado é de **R\$17.758,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), conforme menor valor obtidos em orçamentos, conforme Termo de Composição de Custo anexo, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Item 2:** O valor estimado é de **R\$7.120,00** (sete mil, cento e vinte reais), conforme menor valor obtidos em orçamentos, conforme Termo de Composição de Custo anexo, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para execução do serviço deve ser de custeio federal e para os materiais recursos próprios.

10.1.2. A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Urupês, 03 de maio de 2024.

Cristina Camargo
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Adauto Pires Cardoso
Chefe de Seção



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br